



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 3.687 DE 4 DE SETEMBRO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e a Companhia Estadual de Energia Elétrica, objetivando a aquisição, compensação e parcelamento de créditos e débitos recíprocos.

Art. 2º Os critérios do convênio constam da minuta de convênio anexa e que integra a presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 4 de setembro de 1997.

GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves  
Secretário M. de Administração